

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.145.048-1

DATA: 11/06/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 871/2025

APROVADO EM 05/11/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE ARNALDO JANSEN - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.145.048-1

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 270/2025 – DEP/Deduc/Seed, de 08/05/2025 alterando a carga horária do curso, de: 3.167 horas para: 3.000 horas, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.145.048-1

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

NRE: 25 Ponta Grossa			MUNICÍPIO: 2010 - Ponta Grossa											
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 2583- ARNALDO JANSEN, CE PE-EF M PROF EJA														
ENDERECO: RUA ANA GNATTA BORTS S/N, PARQUE TAROBÁ, CARÁ CARÁ, PONTA GROSSA-PR - CEP: 84032-280														
TELEFONE: 42 3226-4342														
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná														
CURSO: Técnico em Administração			Código: 2329	Turno: Manhã, Tarde e Noite		C. H. TOTAL: 3.000 horas								
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE	IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: GRADATIVA								
CÓDIGO 23	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FBG	ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR	1 ^a SÉRIE		2 ^a SÉRIE							
		ARTE			Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual						
		EDUCAÇÃO FÍSICA			2	67	0	0						
		LÍNGUA INGLESA			2	67	2	67						
		LÍNGUA PORTUGUESA			3	100	3	100						
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS			2	67	0	0						
		GEOGRAFIA			2	67	2	67						
		HISTÓRIA			2	67	2	66						
		SOCILOGIA			0	0	2	66						
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS			3	100	3	100						
CÓDIGO 2329	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	MATEMÁTICA			100		4	133						
		FÍSICA			2	66	0	2						
		QUÍMICA			2	66	2	67						
		BIOLOGIA			2	66	2	67						
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS- RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18						
		PROJETO DE VIDA			2	67	1	33						
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA			1	33	1	33						
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				3	100	2						
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				27	900	20						
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO				666		14						
CÓDIGO 2329	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE CURRICULAR		T	P	T + P	T	P						
		Informática empresarial		0	0	0	1	0						
		Finanças empresariais		0	0	0	2	0						
		Estratégias de marketing		0	0	0	2	0						
		Princípios da administração		2	0	67	0	0						
		Comunicação e vendas		1	0	33	1	0						
		Recursos humanos		0	0	0	0	0						
		Liderança organizacional e gestão de pessoas		0	0	0	2	0						
		Produção, logística e qualidade		0	0	0	3	0						
		Princípios econômicos		0	0	0	0	0						
CÓDIGO 2329	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	Projeto integrador		0	0	0	2	0						
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL- ITINERÁRIO FORMATIVO				3	100	10						
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL- PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	200	12						
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL2				30	1.000	30						
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL2				1.000		30						

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96

2 Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2^a a 6^a feira, totalizando 30 aulas semanais.


Vanessa de F. Viana Rodrigues
Diretora
Res. 3759/21 DOE 10/09/21

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.145.048-1

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 27/11/2025 e o Certificado de Conformidade até 18/02/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Padre Arnaldo Jansen- EFMP	Ponta Grossa/Ponta Grossa	N.º 7564/2022, de 24/11/2022 De: 09/04/2023 a 09/04/2033	N.º 7709/2022, de 28/11/2022 De: 01/01/2023 a 31/12/2025	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

- assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;
- adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.145.048-1

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP